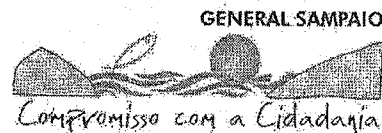




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO



LEI Nº 586/2010, DE 01 DE JUNHO DE 2010,

Concede correção dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de General Sampaio e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida correção dos vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive agentes políticos e cargos comissionados, no percentual de 5,49% (cinco vírgula quarenta e nove por cento) pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos doze meses, conforme previsto no artigo 5º da Lei municipal, Lei nº 539 de 02/12/2008 e Lei Eleitoral vigente.

Art. 2º - Excluem-se dessa correção os profissionais do Magistério, cujo reajuste foi concedido através da Lei nº 580/2010, de 30 de março de 2010.

Art. 3º - O abono complementar ao salário mínimo, será recalculado conforme previsto nos artigos 1º, parágrafo único e 2º da Lei nº 573/2010 de 02 de fevereiro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio, data base dos servidores públicos municipais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 01 DE JUNHO DE 2010.


ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL